



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz*

**Processo nº 1.177.468**

**Natureza:** Edital de Licitação

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Patrocínio

## **À Coordenadoria de Pós-Deliberação,**

Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o nº 9001068500/2025, mediante a qual o sr. Gustavo Tambelini Brasileiro, prefeito municipal de Patrocínio, requer a juntada de instrumento de mandato conferido aos advogados Régis Vinicius Nunes (OAB/MG nº 88.500), Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira (OAB/MG nº 107.295), Gabriella Vieira da Silva (OAB/MG nº 203.921), Karoline Wellen de Carvalho (OAB/MG nº 127.817), Larissa Brenda Correia da Silva Caldeira (OAB/MG nº 190.385), Maria Aparecida Ribeiro (OAB/MG nº 63.832), Ulisses de Oliveira Simões (OAB/MG nº 109.601) e Victor Matias de Melo Pessoas (OAB/MG nº 165.652) para representar o município de Patrocínio, bem como solicita habilitação no processo.

Informa o requerente que o envio da mencionada documentação decorre do atendimento ao Ofício nº 13431/2025, expedido por este Tribunal.

Consultando o Sistema de Gestão de Administração de Processos - SGAP, verifico que o Ofício nº 13431/2025 foi expedido por essa Coordenadoria de Pós-Deliberação, com o objetivo de cientificar o sr. Gustavo Tambelini Brasileiro acerca do teor do acórdão prolatado pelo Colegiado da Segunda Câmara, na sessão de 27/5/2025, nos do processo em epígrafe.

Proceda-se ao cadastramento dos referidos advogados no SGAP, na qualidade de procuradores do município de Patrocínio, para fins do disposto no *caput* e no § 1º do art. 243 da Resolução nº 24, de 2023, que aprova o Regimento Interno deste Tribunal.

Cumpridas as providências, intime-se o requerente para ciência da efetivação do cadastro e conseqüente habilitação dos patronos, o que lhes assegura acesso irrestrito às peças processuais por meio do e-TCE.

Tribunal de Contas, em 10/7/2025.

**CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ**  
**Relator**